



ÂNGELA MARIA DO ESPÍRITO SANTO

A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO MEIO CRISTÃO E AS CONTROVÉRSIAS
INTERPRETATIVAS SOBRE A VALORIZAÇÃO DA MULHER

BRASÍLIA

2020

ÂNGELA MARIA DO ESPÍRITO SANTO

**A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO MEIO CRISTÃO E AS CONTROVÉRSIAS
INTERPRETATIVAS SOBRE A VALORIZAÇÃO DA MULHER**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Faculdade Mauá de Brasília
como requisito parcial na obtenção do grau
de Bacharel no Curso de Teologia.

Professor orientador: Rogério Mendes
Teixeira

BRASÍLIA

2020

ÂNGELA MARIA DO ESPÍRITO SANTO

**A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO MEIO CRISTÃO E AS CONTROVÉRSIAS
INTERPRETATIVAS SOBRE A VALORIZAÇÃO DA MULHER**

Trabalho de Conclusão de Curso foi julgado adequado para a disciplina História do Cristianismo como requisito parcial na obtenção do grau de Bacharel em Teologia e aprovado na sua forma final.

BRASÍLIA/2020.

Prof. Rogério Mendes Teixeira
Coordenador

Prof. Rogério Mendes Teixeira
Orientador

RESUMO

O presente estudo irá partir do pressuposto de que a violência doméstica é uma modalidade específica da violência de gênero a partir do desejo masculino de dominar a mulher. No Brasil, somente com o advento da lei nº 11.340/06 intitulada como Lei Maria da Penha, foi que o tema ganhou real importância com intuito de prevenir, punir e erradicar a violência doméstica e familiar contra as mulheres. Essa lei, categoriza a violência contra a mulher nos parâmetros físicos, psicológicos, sexuais, patrimoniais e morais. Por isso, o estudo irá analisar quais são os fundamentos históricos sobre o papel social da mulher, compreender o que a Bíblia fala a respeito da mulher e a contradição em usar esse mesmo livro para submeter a mulher a condição de violência através do poder do patriarcado, conceituar o movimento feminista e suas ondas e compreender aspectos importantes sobre o que é a violência, os tipos e os índices. Notou-se que a mensagem que o evangelho trouxe, é de que diante de Deus ambos os sexos são iguais em dignidade e valor. Essas batalhas que ainda são travadas contra o preconceito, discriminação, intolerância que são bases da violência de gênero, são heranças culturais do regime patriarcal, típicos das sociedades ocidentais de influência judaico-cristã, ainda no século XXI.

Palavras-chave: Violência Doméstica. Lar cristão. Patriarcado. Feminismo.

ABSTRACT

The present study will start from the assumption that domestic violence is a specific type of gender-based violence based on the male desire to dominate women. In Brazil, it was only with the advent of Law No. 11.340 / 06 entitled as Maria da Penha Law, that the theme gained real importance in order to prevent, punish and eradicate domestic and family violence against women. This law categorizes violence against women in physical, psychological, sexual, patrimonial and moral parameters. Therefore, the study will analyze what are the historical foundations about the social role of women, understand what the Bible says about women and the contradiction in using this same book to subject women to the condition of violence through the power of patriarchy , conceptualize the feminist movement and its waves and understand important aspects of what violence is, types and indexes. It was noted that the message that the gospel brought is that before God both sexes are equal in dignity and worth. These battles that are still being fought against prejudice, discrimination, intolerance that are the basis of gender violence, are cultural inheritances of the patriarchal regime, typical of Western societies of Judeo-Christian influence, even in the 21st century.

Keywords: Domestic Violence. Christian home. Patriarchate. Feminism.

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo irá partir do pressuposto de que a violência doméstica é uma modalidade específica da violência de gênero a partir do desejo masculino de dominar a mulher. No primeiro estudo de caso realizado pela OMS, em meados de 1980, sobre

a violência doméstica, revelou-se que é cometida muito mais por seus cônjuges, em âmbito físico e sexual, do que por pessoas conhecidas ou desconhecidas. As consequências são altamente nocivas na saúde e bem-estar das mulheres em todo o mundo e ainda se perpetua como um fenômeno amplamente ocultado.

A violência doméstica existe desde a antiguidade, mas só na década de 60, já do século 20, que o tema passou a ter maior relevância, sendo estudado e discutido por pesquisadores da área social e da saúde, e somente em 1980 que foi reconhecido como um problema social de proporções mundiais (GALLES, 1997 *apud* COSTA; TEIXEIRA, 2013).

No Brasil, somente com o advento da lei nº 11.340/06 (BRASIL, 2006), intitulada como Lei Maria da Penha, foi que o tema ganhou real importância com intuito de prevenir, punir e erradicar a violência doméstica e familiar contra as mulheres. Essa lei, categoriza a violência contra a mulher nos parâmetros físicos, psicológicos, sexuais, patrimoniais e morais.

Desde quando essa lei entrou em vigor, o Brasil foi marcado de iniciativas governamentais importantes para enfrentar o problema de violência contra as mulheres, como a criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres, que incentiva a implementação de Unidades Especializadas de Atendimento (UEA's), uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre Violência contra a Mulher (CPMI-VCM), que resultou na criação da lei 13.104/2015 (BRASIL, 2015), que estabelece o feminicídio como circunstância qualificadora de crime hediondo.

A violência contra a mulher é um caso grave considerado um problema de saúde pública pela Organização Mundial da Saúde (OMS), colocando o Brasil em quinta posição dos feminicídios, em uma lista de um total de oitenta e três países (83). De acordo com informações do Mapa da Violência 2015 – Homicídio de Mulheres no Brasil, a taxa entre os anos de 2006 e 2013, teve um aumento de 12,5%, chegando a um número de 4,8 homicídios a cada cem (100) mil mulheres, estando abaixo apenas de El Salvador (8,9 / 100 mil), Colômbia (6,3 / 100 mil), Guatemala (6,2 / 100 mil) e Rússia (5,3 / 100 mil) (DATASENADO, 2016; RAPOSO, 2018).

Através de um Balanço anual do Ligue 180 é possível realizar um melhor desenho sobre os tipos de violência que são cometidas corriqueiramente, tornando possível realizar inferências para um melhor desenho e avaliação da política pública de enfrentamento à violência. A análise feita no 180 em 2015 revelou que Rio de

Janeiro e Distrito Federal são os estados que mais utilizam o canal de serviço (DATASENADO, 2016).

Por essas razões, o presente estudo busca responder ao seguinte questionamento: como um país onde cerca de 80% da população é cristã (entre católicos e evangélicos) pode praticar tanta violência contra as mulheres?

É importante analisar quais são os fundamentos históricos sobre o papel social da mulher, compreender o que a Bíblia fala a respeito da mulher e a contradição em usar esse mesmo livro para submeter à mulher a condição de violência através do poder do patriarcado, conceituar o movimento feminista e suas ondas, compreender aspectos importantes sobre o que é a violência, os tipos e os índices e revelar os principais motivos pelos quais se constitui a violência no meio cristão.

O presente estudo utilizou de pesquisa exploratória e explicativa, delineado pela pesquisa bibliográfica. A amostragem de dados foi retirada de livros e artigos científicos, periódicos, publicações online, leituras de textos intercalados encontrados na base de dados do Google Acadêmico.

A análise dos dados foi qualitativa a partir dos conteúdos e conceitos encontrados por meio da literatura especializada. O conteúdo analisado foi dividido em cinco (5) sessões. A primeira seção analisa os fundamentos bíblicos do papel do homem e da mulher e como se deu o domínio patriarcal a partir de uma interpretação equivocada da Bíblia. A segunda seção conceituou o movimento feminista e suas quatro (4) ondas. A terceira seção define o que é a violência e traz subseções definindo o que venha a ser violência verbal, psicológica, física, patrimonial, sexual e feminicídio. E a quarta e última seção revela os motivos pelos quais se constituem a violência no meio cristão católico e evangélico.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 VISÃO BÍBLICA DE IGUALDADE ENTRE HOMEM E MULHER

Inicialmente o ser humano foi feito à imagem e semelhança de Deus “Criou Deus, pois, o homem à sua imagem, à imagem de Deus o criou; homem e mulher os criou (GÊNESIS, 1.27).

A criação do ser humano, na figura masculina e feminina, revela a imagem de Deus através das relações interpessoais harmoniosas, a igualdade existente em termos de personalidade e de importância, e a constituição dos papéis específicos do homem e da mulher, bem como suas autoridades (GRUDEM, 1999, 2009).

Isso revela que tanto o homem como a mulher refletem caráter divino, devendo ser enxergados em igualdade e valor entre ambos os seres, onde nenhum se sobrepõe ao outro, onde ninguém deve se sentir orgulhoso ou superior por ser homem, e pessoa nenhuma deve se sentir frustrada ou inferior por ser mulher.

No novo testamento, a igualdade do homem e da mulher perante Deus é reforçada por meio da nova aliança através do batismo no Espírito, selado no dia de Pentecostes, onde homens e mulheres creram e foram batizados (ATOS, 2.41). “Porque todos quantos fostes batizados em Cristo de Cristo vos revestistes. Destarte não pode haver judeu nem grego; nem escravo nem liberto; *nem homem nem mulher*, porque todos vós sois um em Cristo Jesus” (GÁLATAS 3, 27-28)

Esses versículos revelam a importância de todos para Deus, onde o mesmo não faz distinção entre servo, escravo, livre, judeus gregos, homens e mulheres, tratando todos de igual forma e de mesmo valor. Inicialmente é observado que Eva foi criada com o propósito de ser a “auxiliadora” de Adão, quando Deus disse ao criá-la “Não é bom que o homem esteja só; far-lhe-ei uma ajudadora que lhe seja idônea” (GÊNESIS, 2.18). Com isso, institui-se o papel de liderança masculina no casamento, mesmo que ambos sejam igualmente semelhantes em Deus

É necessário ressaltar que a palavra auxiliadora (em hebraico ‘ezer’ é muitas vezes usada no Antigo Testamento como alguém que é mais poderoso do que aquele que é auxiliado (GRUDEM, 1999; 2009). O que há definido biblicamente é uma diferença entre papéis exercidos pelo homem e pela mulher, a partir da consequência do pecado, onde trouxe um conflito para o interior da relação de Adão e Eva por terem distorcido os papéis estabelecidos por Deus originalmente no Édem (GRUDEM, 2009).

A consequência do pecado trouxe uma “distorção” sobre o relacionamento entre o homem e a mulher vindo a partir da saída de Adão e Eva do paraíso. Adão passa a ter, então, a responsabilidade primária de arar o solo e cultivar as lavouras para comer seu pão a partir do suor do seu rosto. E Eva passaria a ter filhos com dores, e todos os seus desejos estariam sujeitos ao seu marido, sugerindo que o próprio Deus tenha colocado um conflito entre o relacionamento de ambos devido ao fato de ela ter se rebelado contra a autoridade de Adão (GRUDEM, 199, 2009).

Compreende-se então que Adão passaria a abusar de sua autoridade sobre Eva a partir da queda, distorcendo a liderança humilde e ponderada de Adão e na submissão inteligente e voluntária de Eva, mesmo que esse abuso tenha sido mal interpretado ao longo de vários séculos, colocando a mulher em desigualdade com relação ao homem.

Essa distorção nos papéis colocados por Deus, para o homem e a mulher, depois da queda, manifesta-se comumente, na forma agressiva, egoísta, grosseira, dominadora do homem e/ou passiva da mulher, sem aceitar a liderança masculina em uma tentativa de usurpá-la, sem seguirem o modelo bíblico do casamento (GRUDEM, 2009).

Um papel importante a ser ressaltado é referente ao de submissão da esposa ao marido, como afirma Paulo:

As mulheres sejam submissas ao seu próprio marido, como ao Senhor; porque o marido é o cabeça da mulher, como também Cristo é o cabeça da igreja, sendo este mesmo salvador do corpo. Como, porém, a igreja está sujeita a Cristo, assim também as mulheres sejam em tudo submissas ao seu marido (EFÉSIOS, 5.22-24).

Essa submissão (do grego *hypotassō*) não diz apenas que a mulher deve ser solícita, atenciosa e amorosa com o marido, pois ambos têm essa obrigação, mas implica dizer que a mulher está em situação de *submissão à autoridade*, configurada pela pessoa de seu marido, sendo estabelecido pelo próprio Deus (GRUDEM, 1999).

Na época de Jesus, a Palestina vivia um contexto totalmente patriarcal, onde os papéis estabelecidos por Deus, para o homem, foram usados para dominação e não em sentido de igualdade perante o divino.

O próprio Jesus, dentro desse contexto, quebrou esse paradigma e reafirmou essa igualdade entre o homem e a mulher, valorizando-a em seu ministério quando em Lucas capítulo 8, diz que Maria, chamada Madalena, Joana, mulher de Cuza,

procurador de Herodes, Suzana e muitas outras seguiam a Ele e sustentavam seu ministério. Nesse sentido, os evangelhos mostram traços da valorização do gênero feminino numa época em que socialmente nem eram citadas.

2.2 HISTÓRICO SOCIAL DA MULHER NA PALESTINA NO SÉCULO I

Na Palestina, nos tempos de Jesus, a mulher, enquanto menina era dominada da seguinte forma: totalmente submissa ao pai, onde nada pode possuir; deve respeito ao pai e aos irmãos; o que ela encontra pertence ao pai; pode-se fazer dela uma escrava; não pode decidir e nem fazer votos sozinha; era representada judicialmente pelo pai; e se caso fosse mutilada ou deflorada¹, a indenização vai para o pai; se o pai não escolhesse um noivo até sua idade de doze (12) anos, então, ela poderia escolher com quem se casaria (SALNIER; ROLLAND, 2014).

Já a mulher enquanto esposa, possui bens, dados como “dote”; se por acaso ela vier a ser escrava, o marido deve resgatá-la; ela não pode decidir nada sozinha e o marido que a impõe votos; ela é representada pelo marido, salvo nas vezes em que ela apresentar queixa contra ele; caso ela venha ser mutilada, a indenização provavelmente fica com o esposo (SALNIER; ROLLAND, 2014; VAUX, 2004).

A mulher é proibida interessar-se pela Lei e pelas tradições, é muito desaconselhado, no entanto, lhe ensinar demais a respeito disso, pois “aquele que ensina a Torá à sua filha ensina-lhe a prostituição”. O lugar da mulher é em casa, ocupando-se dos filhos e da casa e fiando a lã, na Judéia, ou o linho, na Galiléia (SALNIER; ROLLAND, 2014, p. 65).

Em forma de gratidão à família da noiva pelo casamento, o noivo pagava um *mohar*, que são presentes que o jovem ofertava, como uma forma de compensar a jovem pela perda de sua virgindade ou um dote destinado a mulher se perdesse o marido. Mesmo que de alguma forma o marido adquira um direito sobre a esposa, ela não é “mercadoria” dele (VOUX, 2004).

Os autores Saulnier e Rolland (2014, p. 65) tratam esse *mohar* como a compra de um escravo, pois “compra-se a mulher por dinheiro, contrato e relações sexuais” e a um “escravo pagão por dinheiro, contrato e tomada de posse”. Revela-se então a condição feminina de escrava onde a mulher depende de seu senhor e tem a

¹ Em sentido figurado, a palavra deflorada significa tirar a virgindade de. Disponível em: <<https://www.dicio.com.br/deflorar/>>.

obrigação de assumir todas as tarefas que dizem respeito ao cuidado da casa e dos filhos.

Em conformidade com tais regras, as mulheres em público, deviam passar despercebidas. Preferia-se que a mulher, especialmente a moça, antes de seu casamento, não saísse de casa. Negócios, conselhos, tribunais, procissões festivas, reunião de muitos homens, em suma, toda a vida pública com suas discussões e assuntos, em tempo de paz ou de guerra, são feitos por homens (JEREMIAS, 2017).

Os deveres da esposa consistiam, especialmente, em atender às necessidades do lar. A mulher era obrigada a obedecer ao marido como a seu senhor – ele se chamava *rab* – e essa obediência revestia-se de dever religioso. Tal dever de obediência ia tão longe que o marido podia exigir da mulher a profissão de votos, mas os votos que colocassem a mulher numa posição indigna, conferiam-lhe o de exigir a separação perante o tribunal (SALNIER; ROLLAND, 2014; JEREMIAS, 2017).

As relações entre filhos e pais eram determinadas pela obediência que a mulher devia a seu marido. Os direitos religiosos da mulher eram tão limitados quanto seus deveres. Como o escravo não judeu e o filho menor, a mulher conta com um homem superior a ela, como senhor; tal fato limita igualmente a sua liberdade no serviço divino (SALNIER; ROLLAND, 2014).

É característica a alegria ao nascer um menino, enquanto o nascimento de uma menina é acompanhado de indiferença, e até mesmo tristeza. Tem-se a impressão de que o judaísmo do tempo de Jesus também alimentava pouca consideração para com a mulher; situação comum no Oriente, onde ela é valorizada antes de tudo pela sua fecundidade e vê-se afastada tanto quanto possível do mundo exterior, submissa ao poder do pai ou do marido, e onde não é igual ao homem, do ponto de vista religioso (SALNIER; ROLLAND, 2014; VOUX, 2004).

Somente a partir dessa perspectiva da época é que pode-se apreciar devidamente a posição de Jesus em face da mulher, quando eram curadas e O serviam com seus bens (LUCAS 8,1-3; MARCOS 15.41;). Essas referências bíblicas também falam das mulheres que acompanhavam Jesus em todo seu ministério. Os evangelhos testemunham claramente que Jesus tratava as mulheres com dignidade e respeito.

Trata-se de um fato sem precedente na história da época. Jesus não se contenta de elevar a mulher acima do nível em que a tradição a mantinha; enquanto

Salvador, enviado a todos (LUCAS, 7.36-50), coloca-a em pé de igualdade com o homem (MATEUS, 21.31-32).

É possível observar a distorção feita da palavra de Deus, sobre a importância da mulher, dentro da sociedade Palestina, que foi capaz de induzir todo um pensamento contemporâneo de relações entre homens e mulheres, no mundo ocidental.

2.3 O FEMINISMO

As mulheres vêm se organizando ao longo da história de diversas maneiras e em diversos momentos. Cada momento histórico que as mulheres se organizaram, as demandas reivindicativas eram diferentes umas das outras, e o acúmulo dessas reivindicações são costumeiramente chamadas de “ondas” (MOURA, 2020).

A forma de identificar essas ondas, além das demandas, é o cruzamento de ideias com seu momento histórico, que com o passar do tempo são chamadas de feministas. É comum, assim, que se fale em três “ondas” do movimento feminista (uma parte da academia já fala até em uma quarta) (RESENDE, 2019).

O feminismo enquanto movimento organizado de mulheres só surge lá pela metade do século XIX até o começo do século XX, mas isso não significa que, antes disso, as mulheres eram apenas “belas, recatadas, do lar e submissas”.

2.3.1 A primeira onda:

As primeiras reivindicações feministas foram, por direitos que na época, eram os considerados básicos: o voto, a participação política e na vida pública, tendo por base a atividade que já estava sendo desenvolvida no Reino Unido e nos Estados Unidos. As feministas da primeira onda questionavam a imposição de papéis submissos e passivos às mulheres. Elas reivindicavam o direito ao voto- que se denominavam as *suffragettes*. As mulheres negras por outro lado, além de lutar por esses direitos políticos, lutou por algo ainda mais básico - a abolição da escravatura. Enfim, é um feminismo que prega igualdade (MOURA, 2020).

2.3.2 A segunda onda:

A segunda onda tem seu início em meados dos anos 50 até meados dos anos 90 do século XX. Foi nessa época que iniciou uma série de estudos focados na condição da mulher, onde começa -se a construir uma teoria- base sobre a opressão feminina. Costuma-se chamar de feminismo radical (de raiz), movimento este, que teve seu início (e sua fase mais ativa) nas décadas de 60 e de 70 (SILVA, 2019).

A segunda onda se caracterizou por uma fase de luta por direitos reprodutivos e discussões acerca da sexualidade. É mais ou menos aqui que começa a distinção entre sexo e gênero, sendo que aquele passa a ser entendido como uma característica biológica; e este, como uma construção social, um conjunto de características e de papéis imposto à pessoa dependendo de seu sexo.

Em 1949, Simone de Beauvoir (1908-1986), publicou O Segundo Sexo, livro que revolucionou e recebeu o apelido de a “bíblia” do Feminismo. Ela foi uma das primeiras mulheres a apoiar o aborto. Simone e suas obras geraram muitas polêmicas e continuam muito atuais. Ela foi precursora da segunda onda do feminismo. Uma outra figura importante na segunda onda do feminismo foi Carol Hanish, jornalista ativista que em 1969 publicou o ensaio chamado The Personal is Political. O título considerado por muitos o slogan dessa fase do feminismo (RESENDE, 2019).

2.3.3 Terceira onda:

Esse terceiro movimento também é chamado por alguns de Pós-feminismo já que é uma desconstrução do feminismo e já não existe mais o feminismo, mas os feminismos no plural. O grande denominador comum aos movimentos de terceira onda é a busca pela destruição de pensamentos categóricos e a críticas às prévias narrativas de liberação e de vitimização, características da segunda e da primeira onda (SILVA, 2019).

De uma forma geral a terceira onda rejeita quaisquer tentativas de identificação de objetos comuns, gerais, padronizados e sequer se reconhece enquanto um movimento coletivo.

Aqui o conceito de feminismo se atomiza, se individualiza e quando isto acontece ele começa a se enfraquecer e a ser capitalizado. Outro grande foco da terceira onda foi a tentativa de apropriação de termos misóginos e pejorativos contra

mulheres. O maior exemplo é a palavra “vadia”. A terceira onda entende que a mulher “vadia” é a que ocupa espaços de poder, é dona de seu corpo, é mãe solteira, entende de matemática, de mecânica, transa com quem e quando quiser, aborta. A vadia é a mulher em luta: pelo fim da violência contra a mulher, da transfobia, bifobia, lesbofobia, e do racismo (GALLETI, 2014).

2.3.4 Quarta onda:

Alguns estudiosos já falam em uma quarta onda feminista, o que ainda não é um consenso. Seria o momento em que se vive hoje, caracterizado principalmente pelo uso em massa das redes sociais como meio para organização, disseminação e consumo da teoria feminista. São pautas frequentes a cultura do estupro, a representação da mulher na mídia, feminilidade tóxica e a postura de denúncia de abusos (GALETTI, 2014; SILVA, 2019).

2.4 A LEI MARIA DA PENHA E SEUS DESDOBRAMENTOS

Maria da Penha vivenciou a violência doméstica. Em 1983, por duas vezes, seu marido tentou assassiná-la. Na primeira vez por arma de fogo, atirando em suas costas enquanto dormia e na segunda por eletrocussão e afogamento. As tentativas de homicídio lhe deixaram lesões irreversíveis à saúde e hoje ela é parálitica.

A partir dessa situação fatídica, foi criada a Lei n. 11.340, Lei Maria da Penha, (BRASIL, 2006), entrando em vigor a partir de 22 de setembro desse ano. Essa Lei cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar de forma inovadora ao que concerne ao tratamento legal dado. A Lei só cabe quando o sujeito passivo for do sexo feminino, contudo o autor do fato (da violência) poderá ser do sexo feminino ou masculino.

Essa lei retira do espaço privado a violência doméstica, reconhecendo-a como questão de ordem pública. Para tanto, exigem-se para sua solução o envolvimento de medidas entre diferentes níveis de governo, diversas áreas de atuação social além de ações não governamentais.

A partir do vigor dessa lei, houve uma redução de 4,2 feminicídios para 3,9 no ano seguinte (2007) a cada 100 mil mulheres, porém essa taxa não se sustentou, voltando a crescer em 2008 e chegando a um número fatídico de 4,8 em 2012.

Devido ao caráter multidimensional causado pela violência contra a mulher, a partir da lei Maria da Penha (BRASIL, 2006), foi sendo constituído e estabelecido uma rede de atendimento para mulheres em situações de violência, caracterizadas como Unidades Especializadas de Atendimento (UEA's), devendo ser coordenadas pela Secretaria de Políticas para Mulheres (DATAFOLHA, 2016).

Essas UEA's atuam, em especial, na assistência social, da justiça e da segurança pública, ampliando e melhorando a qualidade do atendimento para atender de forma integral e humana, encaminhando devidamente as mulheres em situações de violência.

Essas UEA's são classificadas em:

Serviços de Abrigamento; Delegacias Especializadas; Promotorias Especializadas / Núcleos de Gênero do Ministério Público; Núcleos / Defensorias Especializadas de Atendimento à Mulher; Juizados Especiais; e Centros Especializados de Atendimento à Mulher em Situação de Violência.

Com o aumento de registros sobre a morte de mulheres devido à violência, como analisado em 2012, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre Violência contra a Mulher (CPMI-VCM) recomendou a criação da Lei do Feminicídio nº 13.104/15 (BRASIL, 2015), alterando o artigo 121 do Código Penal para prever o feminicídio como uma circunstância que qualifica o crime de homicídio e ainda sendo adicionado ao rol dos crimes hediondos constantes na Lei nº 8.072/1990). De doze (12) a trinta (30) anos é o tempo previsto de reclusão para crimes hediondos (RAPOSO, 2017).

A partir dos dados apresentados sobre o aumento da mortalidade de mulheres, mesmo com a criação da Lei Maria da Penha, essa conclusão a qual chega a CPMI-VCM em 2012, surgiu a recomendação para a criação

A construção de novas UEA's, bem como a manutenção das existentes, para o funcionamento adequado, e a capacitação dos agentes que estão envolvidos são sustentados com recursos repassador pela União, através dos convênios assinados pela Secretaria de Políticas para as Mulheres.

Entre os anos de 2006 e 2016, foram implantadas 1.074 unidades em todo o país, resultando em um investimento total de \$439.294.293,56. Nesse mesmo período, o Distrito Federal Catalogou 96 novas UEA's, com investimentos no valor de \$19.134.425,07, sendo (DATASENADO, 2016).

2.5 CONCEITO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER

Em pleno século XXI mulheres ainda travam batalhas contra o preconceito, discriminação e intolerância. Herança cultural do regime patriarcal, típico das sociedades ocidentais de influência judaico-cristã. Com base no artigo 5º da Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006) “configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”, que ocorre no âmbito familiar, causado por pessoas com ou sem vínculo familiar, sendo incluídos os agregados esporádicos, constituindo uma forma de violação aos direitos humanos.

Já em relação às agressões doméstica, balanço divulgado pela Folha nesta segunda-feira (9) com dados do M. da Saúde apontou mais de 145 mil casos de violência em 2018. Os registros são do SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação), Os dados do Anuário de Segurança Pública, registraram mais de 263 mil caso registrados em delegacias no último ano.

De acordo com a reportagem feita pelo DF1- Vida em risco: a violência contra a mulher- exibido em 15 de outubro de 2019. Reportagem de (Fred Ferreira e Luíza Dálio) a cada 10 mulheres, 7 são vítimas de violência. De janeiro a setembro de 2019 foram 11.874 denúncias de violência doméstica no DF. 43 por dia, quase 2 por hora. 7 cada 10 vítimas de feminicídio nunca tinham denunciado os agressores antes.

A Organização Mundial da Saúde, em 2014, publicou um informe sobre a situação mundial da prevenção da violência e acarretou sobre as consequências provocadas, pela violência, na vítima no âmbito físico, na saúde física e em problemas de conduta, sexual e reprodutiva, e enfermidades crônicas. As formas de violência que serão descritas são: psicológicas, verbais, morais, físicas, patrimoniais, sexuais e o próprio feminicídio.

A OMS (2014) revela que situações constantes de violência podem acarretar em doenças crônicas como artrite, asma, transtornos cardiovasculares, diabetes, problemas renais, doenças hepatopáticas, acidentes cardiovasculares. A violência doméstica contra a mulher é um problema universal que atinge milhares de pessoas, muitas vezes de forma dissimulada e silenciosa, acarretando em um problema indescritível.

2.5.1 Violência psicológica, verbal e moral

A violência psicológica, verbal e moral tem significados próprios, mas estão intimamente ligadas por assimilação de ações. O agressor que violenta a vítima verbalmente, usando palavras, já está cometendo uma devastação psicológica na mente da vítima, desmoralizando o seu caráter enquanto pessoa. As consequências para esses dois tipos de violência são a mesma.

A violência verbal normalmente se dá juntamente com a violência psicológica e moral, onde existem comentários depreciativos, xingamentos, acusações falsas, ofensas contra outros membros da família, xeque da moralidade, no intuito de atingir emocionalmente a vítima, fazendo sentir-se diminuído (COSTA, TEIXEIRA, 2013).

A violência verbal existe até na ausência da palavra, ou seja, até em pessoas que permanecem em silêncio. Esse silêncio machuca mais do que se tivesse falado alguma coisa. Especificamente nessas formas de violência, a mulher tende a se especializar, pois não precisa de força física para cometer. Muitas vezes é a forma que ela encontra de se defender ou de cometer a violência.

A violência psicológica se constitui ofensiva à saúde mental de quem recebe devido ao domínio que o agressor exerce em suas ações, seja ignorando a vítima ou tratando-a com total desrespeito e controle de sua vida pessoal. A lei Maria da Penha define essa violência da seguinte maneira:

Art. 7º [...] II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação (BRASIL, 2006).

É muito comum nesses casos, a pessoa ter a sua autoestima ou sensação de segurança atingida por agressões verbais, ameaças, insultos e humilhações. Vários prejuízos emocionais são instalados na vida da mulher, impedindo seu desenvolvimento no âmbito familiar, profissional e social (COSTA, TEIXEIRA, 2013).

Já a violência moral, de acordo com a lei Maria da Penha, é, art. 7º - “V – [...] entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria”

(BRASIL, 2006), sendo cometida verbalmente pelo agressor, ferindo a vítima psicologicamente.

A depressão marca a vida das vítimas dessas violências, atingindo cerca de 83% das mulheres em relacionamentos abusivos, chegando a ter um risco de suicídio cinco vezes maior do que mulheres que não vivem tal realidade (RUSS, 2011, p.251).

De acordo com a OMS (2014), as consequências dessas formas de violência afetam a saúde mental e causam problemas de conduta como abuso de álcool de drogas, depressão e ansiedade, transtorno por estresse pós-traumático, transtornos alimentares, insônia, deficiências de atenção, hiperatividade, comportamento extremista, tabagismo, pensamentos e comportamentos suicidas, práticas sexuais perigosas. Essas são consequências silenciosas e altamente prejudiciais.

Essas violências ainda tem uma consequência reflexiva, que está relacionado com os outros membros da casa como os filhos, o que pode ser muito prejudicial principalmente para as crianças que estão em fase de formação, com o risco grande de reproduzir essa violência em outros meios sociais, como a escola, perpetuando uma reação agressiva da criança (COSTA, TEIXEIRA, 2014).

2.5.2 Violência Física e Patrimonial

As violências física e patrimonial são similares quanto a forma de como ocorrem, pois, se tratam de danos aparentes que o agressor comete contra a vítima. A violência física faz uso da força objetivando agredir, ferir, deixando marcas evidentes. Nessa situação é comumente praticado através de murros, tapas, agressões com diversos objetos e queimaduras por objetos ou líquidos quentes (COSTA, TEIXEIRA, 2014).

De acordo com a lei Maria da Penha, no art. 7º - I “a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal”. As consequências das violências físicas, apontadas pela OMS (2014) são lesões abdominais, torácicas ou cerebrais; queimaduras; fraturas, cortes; invalidez. Para um casal que convive diariamente e que tenha dificuldades práticas que estão envolvidos no cotidiano, algumas mulheres que são vítimas dessa forma de violência “podem ter uma parcela de culpa quando o fato se repete pela terceira vez. Na primeira ela não sabia que ele era agressivo, a segunda aconteceu porque ela deu uma chance ao

companheiro de corrigir-se, mas, na terceira, é indesculpável” (COSTA, TEIXEIRA, p. 60, 2013).

O Fórum Brasileiro de Segurança Pública, publicou no 13º Anuário de Segurança Pública, revelando um aumento de 4% nos casos de violência doméstica, com 263.067 boletins registrados (GOMES, 2019). Já a violência patrimonial, de acordo com a mesma lei, no art 7º - IV é

[..] entendida como qualquer conduta que configure retenção, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades (BRASIL, 2006)

Essa violência demonstra o total controle que o agressor exerce sobre a vítima, impedindo a liberdade de adquirir e manter suas conquistas. Essa prática violenta pode ser observada nos seguintes casos: apropriação de dinheiro da vítima; condição financeira do agressor para controlar a vítima; aquisição de bens em nome de outras pessoas que estão fora do convívio familiar diário, possibilitando que a vítima não tenha acesso a esses bens em caso de divórcio; não reconhecer o esforço da vítima nos cuidados com os filhos e a casa, contando que ela está dedicando seu esforço e tempo; adquirir bens em nome da vítima e não arcar com os prejuízos durante ou após um divórcio; atrasar a pensão alimentícia; destruição de bens e documentos, no caso da vítima manifestar o desejo pelo divórcio; entre outros (REGIS, 2017).

Tanto a violência física quanto a patrimonial devem ser bem observada pelos defensores das vítimas e tratadas adequadamente, pois seus danos podem se perdurar por toda uma vida e trazendo consequências psicológicas graves.

2.5.3 Violência Sexual

A violência sexual é caracterizada “por qualquer forma de violência, desde o olhar insinuante de um estranho até uma relação sexual provocada sem consenso mútuo”, sendo necessário considerar que o abuso sexual, não necessariamente envolve contato físico (MELO, 2019, p. 27).

Essa violência se constitui em uma ação que obriga uma pessoa manter contato sexual, físico ou verbal, ou a participar de outras relações sexuais pelo uso da

força, intimidação, coerção, chantagem, suborno, manipulação, ameaça, ou qualquer outro mecanismo que anule ou limite a vontade pessoal. Considera-se como violência sexual também o fato de o agressor obrigar a vítima a realizar alguns desses atos com terceiros.

De acordo com Allander (2008 *apud* MELO, 2019, p. 27) “todo abuso é uma violação da alma humana, que causa muitos danos, ainda que em níveis distintos”. As sequelas do abuso são influenciadas por fatores como idade da vítima, número de vezes em que aconteceu, nível de severidade e o tipo de laço sentimental entre vítima e agressor (MELO, 2019)

Um dado estatístico divulgado pela Folha de S. Paulo, em 10 de setembro, 2019, revela que o Brasil contabilizou cerca de 66 mil casos de violência sexual no ano de 2018, o que dá uma média de 180 estupros por dia, sendo 54% das vítimas com até 13 anos (GOMES, 2019).

Esses dados fazem parte do 13º anuário de Segurança Pública, produzido pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, revelando que esse número é o maior já registrado desde 2009. Esses dados foram recolhidos das estatísticas de todas unidades federativas e segundo relato do Fórum, “apenas 7,5% das vítimas de violência sexual no Brasil notifica a polícia, 76% das vítimas possuem algum vínculo com o abusador” (GOMES, 2019).

2.5.4 Femicídio

A CPMI-VCM (2013 *apud* RAPOSO, 2017) causada por parceiros conjugais chega à conclusão de que o feminicídio é a última instância de controle que o homem exerce sobre a mulher. Essa ação fatídica traz algumas “afirmações” ao homem sobre sua ideia de poder e de posse irrestrita da vítima, igualando a mulher a um objeto, quando é cometido pelo parceiro ou ex-parceiro, o controle total de sua intimidade pela violência sexual que se associa ao assassinato, sensação de poder sobre a vítima no momento de constante aviltamento (humilhação) da dignidade da mulher, submetendo-a a tortura ou tratamento cruel e degradante.

O Diretor-Geral da OMS, em 2005, o Dr. LEE Jang-wook, disse depois de ter sido divulgado um estudo em Genebra, em novembro do mesmo ano, que:

[...] parece que as mulheres estão mais expostas ao risco de violência em casa do que na rua, o que tem graves repercussões na sua saúde. O estudo também mostra até que ponto é importante dar destaque ao problema da violência doméstica a nível mundial e de encará-lo como uma questão primordial de saúde pública.

O 13º Anuário de Segurança Pública, produzido pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública aponta crescimento de 5% no número absoluto de feminicídios, com 1.206 vítimas, revelando que o espaço doméstico é extremamente violento no Brasil, por conta da confiança intrínseca que existe no lar de ser um lugar “seguro”.

Entre os feminicídios, chama a atenção a parcela de casos em que o assassino foi o companheiro ou ex-companheiro da vítima que é de 89%. Em março, levantamento da Folha com dados apenas de janeiro de 2019 apontava que esse percentual em feminicídios e tentativa de feminicídio era de 71% (GOMES, 2019).

De acordo com a OMS (2014) a violência sexual atinge diretamente a saúde sexual e reprodutiva da vítima, causando gravidez indesejada, complicações na gravidez, abortos perigosos, transtornos ginecológicos, síndromes de dores complexas, dores pélvicas crônicas, AIDS, outras infecções sexualmente transmissíveis.

2.6 A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO MEIO CRISTÃO

Rotineiramente, os meios de comunicação estampam manchetes de abusos e violência doméstica. Enquanto alguns casos provocam comoção nacional, outros que acontecem muito mais perto de nós passam aparentemente despercebidos.

As famílias atualmente estão cada vez mais sendo dilaceradas pela violência doméstica, uma vez que muitas pessoas escolhem a agressividade como a principal forma de comunicação. O impacto desse modelo abusivo é destrutivo para as pessoas de todas as idades, bem como para suas famílias (VILHENA, 2011).

Os levantamentos sobre os dados de violência doméstica levam em consideração fatores como estado, cor da pele, escolaridade, situação econômica, idade, mas deixa de considerar um fator muito importante: a religião das mulheres.

De acordo com dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2010 *apud* AZEVEDO, 2017) revela que o número de cristãos no Brasil, atende a marca de 86,6% da população, sendo uma média de 64% católicos e 22,2% evangélicos, de um contingente populacional de 190,7 milhões até o ano de

2010. Mesmo que seja um dado antigo, onde a lei Maria da Penha tinha apenas quatro (4) anos, é possível ter uma noção de que a proporção de cristão continua mais ou menos a mesma só que agora com uma população de mais ou menos 209 milhões (CONTRYMETERS, 2020)

Dentro dos lares cristãos, presume-se que as pessoas são convertidas e transformadas, tornando difícil reconhecer a existência e alto índice de violência contra crianças, adolescentes e cônjuges dentro do ambiente onde a família se declara cristã, católica ou evangélica. Mas com a porcentagem de cristãos existentes no Brasil, nota-se que a realidade não demonstra pessoas convertidas, com controle de suas ações e reações violentas, principalmente por parte da figura masculina.

A “endemonização do mal”, aceita tanto pelo Movimento Carismático Católico quanto pela doutrina pentecostal, retira a culpa do agressor facilitando uma atitude de tolerância com o desviante e um combate acirrado ao desvio em si, que é sinal da presença do “adversário”, retirando as dimensões históricas e sociais dos problemas enfrentados pelos indivíduos (VILHENA, 2011).

O fato é que ao atribuir ao demônio a origem de todo mal, essa doutrina suspende a possibilidade de censura e julgamentos dos aflitos ou do agressor, abrindo espaço para a exposição pública dos conflitos conjugais que atormentam as mulheres. Convertendo-se ao pentecostalismo, a mulher, portanto, tem acesso a uma construção discursiva que associa o comportamento desviante de seus maridos à ação demoníaca. “Dessa forma, os cônjuges que bebem, agridem, jogam ou traem seus parceiros” passam a ser vistos como oprimidos pelo demônio e vítimas pelas quais se deve orar e pedir a Deus pela sua redenção (MACHADO, MARIZ, 2002, p. 12).

Nesses ambientes institucionais sagrados, a violência cometida pelo agressor é combatida pelo ‘poder’ da oração e as ‘fraquezas’ de seus maridos são entendidas como ‘investidas do demônio’ então a denúncia de seus companheiros agressores as leva a sentir culpa por, no seu entender, estarem traindo seu pastor, sua igreja e o próprio Deus. Logo o que era um dever, o da denúncia para fazer uso de seu direito de não sofrer violência, passa a ser entendido como uma fraqueza, ou falta de fé na provisão e promessa divina de conversão-transformação de seu cônjuge. A força reguladora e controladora da religião na vida das mulheres, é visivelmente mais fortemente adaptada à cultura machista (MACHADO, MARIZ, 2002).

Em um estudo feito na Casa Sofia, em 2011, espaço de acolhida na cidade de São Paulo, mostra que 40% das mulheres vítimas de agressões físicas ou verbais dentro de casa se declaram evangélicas, vítima de seus parceiros, que ocupavam cargos de lideranças em suas igrejas. Em relação às mulheres da Casa Sofia, algo em comum é percebido: a dificuldade delas em romper com seus parceiros violentos. Além do fator econômico, outro aspecto da relação conjugal violenta é marcado pela ambivalência. A imagem do parceiro, para a maioria das mulheres, está sempre em conflito entre a repulsa da violência e a afeição que a mesma continua mantendo pelo parceiro violento (VILHENA, 2011).

Infelizmente, a religiosidade brasileira legitima e silencia as situações de violência sofrida pelas mulheres, contradizendo com a pregação de amor dentro da família e misericórdia de Deus dada aos homens, palavras essas, muitas vezes anunciadas pelos homens das igrejas. Isso revela que o Brasil é um país religioso, mas absurdamente machista, impiedoso e conservador.

A coordenadora Ester Lisboa, da Rede Religiosa de Proteção à Mulher Vítima e assessora da Igreja Koinonia (igreja localizada em Aguas Claras, no Distrito Federal) – em sua Presença Ecumênica e Serviço prestada à comunidade local, revela em uma entrevista concedida à Lopes (2016), da Revista Missões, exemplifica um caso dos quais lhe chamou a atenção. Ela lembra do caso de uma senhora, de 72 anos, casada há 55 anos com um homem truculento, pastor e líder renomado na denominação, com três filhos. Essa senhora, cansada de ser maltratada psicológica, física e patrimonialmente, começou a desenvolver doenças psicossomáticas e resolveu se separar. Qual a surpresa: o marido não permitiu e os filhos também não a apoiam. Essa senhora até o momento da entrevista estava internada em estado grave devido as doenças psicossomáticas desenvolvida ao longo dos anos (LOPES, 2016).

A tradição cristã como religião patriarcal nos seus padrões de conduta androcêntrico² e universalizantes, que estão presentes nas hierarquias culturalmente ocidentais, conduz a práticas pastorais, principalmente nos aconselhamentos às mulheres que sofrem violência doméstica, um padrão coercitivo de não denúncia do homem que causa as agressões (VILHENA, 2011).

² Em seu significado antropológico é [relativo ao androcentrismo, à tendência para assumir o masculino como único modelo de representação coletiva, sendo os comportamentos, pensamentos ou experiências, associados ao sexo masculinos, os que devem ser tidos como padrão. Disponível em: <<https://www.dicio.com.br/androcentricos/>>.

De maneira geral, os pastores ensinam e doutrinam as mulheres a uma conduta de obediência e submissão como se os casos de violência fossem conjunturais, não tratando os atos de violência como uma anormalidade que envolve ambos os parceiros.

A superação das tradições culturais, religiosa e teológicas, que discriminam e fortalecem uma socialização de gênero desigual e definidas para cada sexo, devem fazer parte da agenda de indivíduos e instituições familiares, educacionais e religiosas, na busca de erradicar violências contra as mulheres (COSTA, TEIXEIRA, 2013).

As atitudes culturais masculinas ditas “de macho”, como a agressividade, insensibilidade e o adultério, por exemplo, levam as mulheres a buscarem nas igrejas evangélicas respostas, alívio e soluções para seus dilemas, medos e frustrações.

Por vezes, as mulheres que buscam ajuda na igreja encontram valores tradicionais e conservadores sobre a família, o sexo e os papéis de gênero definidos, trazendo-lhes uma pseudo-comodidade para sua condição existencial. Mas o desejo de certa segurança em suas relações conjugais para si mesmas e seus filhos, através do resgate de valores tradicionais da instituição familiar via religião, pode lhes custar à anulação de sua própria identidade (VILHENA, 2011).

O homem violento assume uma imagem ambivalente que prejudica o enfrentamento da violência, como se suas “qualidades” de carinho, sustendo e referência de bom pai, justificassem suas atitudes de desrespeito, humilhação, ameaça e tapas (MACHADO, MARIZ, 2002).

O envolvimento afetivo, a naturalização da violência na relação conjugal e a esperança de mudança, inclusive baseada na sua religiosidade, fazem com que as mulheres pareçam demonstrar desejarem mais que a relação pudesse ser recuperada do que romper definitivamente os laços afetivos.

Em uma entrevista realizada pela revista *Época* com Marília Camargo César (MELO, 2009), jornalista e autora do livro: “Feridos em nome de Deus” ela cita como exemplo: uma missionária que apanha do marido sistematicamente e vai parar no hospital. Quando ela procura um pastor para se aconselhar, ele diz:

Minha filha, você deve estar fazendo alguma coisa errada, é por isso que teu marido está se sentindo diminuído e por isso ele está te batendo. Você tem que se submeter a ele, porque biblicamente a mulher tem que se submeter ao cabeça da casa (MELLO, 2009).

A autora afirma que igreja e está precisando de uma reforma, pois os pastores, designados bíblicamente para serem os intermediários entre Deus e os homens, cuidando devidamente dos membros da igreja, cometem abusos emocionais justificados em textos bíblicos, usados isoladamente e fora do contexto real que a palavra de Deus trás (CESAR, 2009 *apud* MELO, 2009).

Infelizmente, quando a fé é manipulada as pessoas que a tem, são presas de vários tipos de abusos e violências, seja por parte do pastor que conduz os fiéis, seja por aceitar situações de violência em nome de Deus.

De acordo com a autora Cesar (2009) ela relata que a confiança autêntica e sincera em Deus, de fiéis cristãos, vai sendo substituída por uma submissão cega e desprovidas de críticas, devido a uma condição de carência acolhedora, sendo manipuladas emocionalmente por líderes medíocres de plantão, oportunizando uma religiosidade fútil e medíocre, barganhando constantemente com Deus.

A grande fragilidade desse tipo de comportamento é que ela resulta em uma falsa adoração, o que vai deixando rastros de destruição pelo caminho, sendo urgentemente necessário um renovo das lideranças, onde os membros sejam conduzidos a confiarem mais em Deus do que em líderes religiosos, com o intuito de que as igrejas sejam verdadeiramente um local onde o cristianismo, católico e/ou evangélico, seja saudável, criativo e curador.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Muitos dos que professam ser cristãos não tem nenhuma das características de Cristo. Infelizmente, em muitas situações, os abusadores distorcem até mesmo a Bíblia a fim de justificar seu comportamento doentio.

A Lei Maria da Penha é um grande avanço para “coibir” e prevenir a violência contra a mulher”, um dispositivo legal oferecido pelo Estado que deve ser considerado uma boa e útil iniciativa e, que deve sim, ser considerado. Mas, a implementação de uma Lei não é o bastante. O que seria o bastante? Uma sociedade envolvida. Homens e mulheres, todas as instituições religiosas e todos envolvidos, focados quando se fala em erradicar a violência contra as mulheres.

Reeducação, ressignificação, ressocialização baseada na igualdade entre homens e mulheres, não importando qual religião professe. Deve ser repelida toda

estrutura autoritária, inclusive a religiosa, que venha tolerar a presença da violência doméstica ou de quaisquer outras.

Logo, nota-se que a mensagem que o evangelho trouxe, é de que diante de Deus ambos os sexos são iguais em dignidade e valor. Essas batalhas que ainda são travadas contra o preconceito, discriminação, intolerância que são bases da violência de gênero, são heranças culturais do regime patriarcal, típicos das sociedades ocidentais de influência judaico-cristã, ainda no século XXI.

A violência de gênero é um grave problema de saúde pública, de violação dos direitos humanos e de justiça social. São nas definições dos papéis: para o homem o domínio, e para a mulher a submissão, que definem a causa primeira da violência contra o sexo feminino e ao naturalizar-se a desigualdade de gênero dá-se ao homem o poder de julgar quando se faz “necessário” que as mulheres sejam violentadas. Elas, muitas vezes, encontram na religião, força e esperança para sobreviverem, mas não para se livrarem da violência.

A violência de gênero não pode deixar de ser considerada um problema grave da sociedade. O acesso das mulheres ao trabalho e outras dimensões da vida social, não eliminou o desafio da violência contra elas brancas ou negras, abastadas ou pobres, indígenas, de centros urbanos ou do interior do país, evangélicas, espíritas kardecistas, entre outras.

É observado que os papéis do homem e da mulher foram distorcidos desde a saída do Édem, por isso, é importante que o homem busque uma liderança que seja amorosa, solícita e atenciosa dentro da família, e as esposas uma submissão ativa, inteligente e alegre, evitando todos esses erros que levam a violência, acatando o modelo bíblico, descobrindo, verdadeiramente, suas masculinidades e feminilidades, de maneira nobre, digna, contente e complementar conforme os desígnios de Deus na criação, refletindo verdadeiramente a imagem de Deus em suas vidas.

O lar necessita ser um lugar de existência sagrada, sendo devidamente zelado e cuidado por parte dos cônjuges, de acordo com o plano original que Deus, que criou o homem e a mulher, devendo corresponder ao compromisso com a Lei maior que é a Palavra de Deus.

4 REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Reinaldo. **O IBGE e a religião — Cristãos são 86,8% do Brasil;**

católicos caem para 64,6%; evangélicos já são 22,2%. Revista Veja Abril [online]. Publicado em 18 fev 2017. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/blog/reinaldo/o-ibge-e-a-religiao-cristaos-sao-86-8-do-brasil-catolicos-caem-para-64-6-evangelicos-ja-sao-22-2/>>.

BRASIL. Lei Nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. **Diário Oficial da União:** Brasília, DF. 2006. Disponível em: <<https://referenciabibliografica.net/a/pt-br/example/index/abnt/legislation>>.

BRASIL. Lei Nº 13.104, de 9 de março de 2015. Prevê o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio. **Diário Oficial da União:** Brasília, DF. 2015.

CESAR, Marília de Camargo. **Feridos em nome de Deus.** Mundo Cristão. São Paulo. 1. ed. 2009.

CONTRYMETERS. **População do Brasil.** Dados divulgados em tempo real. 2020. Disponível em: <<https://countrymeters.info/pt/Brazil>>.

COSTA, Iran Bernardes da; TEIXEIRA, Rogério Mendes. **Frágeis demais para tanta Violência e Abuso.** Brasília: Grão de Mostarda. 2013.

DATASENADO, Instituto de Pesquisa. **Panorama da violência contra as mulheres no Brasil** [recurso eletrônico]: indicadores nacionais e estaduais. Observatório da Mulher contra a Violência. Brasília: Senado Federal. n. 1. 2016. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/institucional/datasetado/omv/indicadores/relatorios/BR.pdf>>.

GALETTI, Camila Carolina H. Feminismo em movimento: A Marcha das Vadias e o movimento feminista contemporâneo. **Anais do 18º Encontro da REDOR (UFRPE).** 2014. Disponível em: <https://www.paradoxzero.com/zero/redor/wp-content/uploads/2015/04/533-4654-1-PB.pdf>.

GOMES, Paulo. Brasil registra mais de 180 estupros por dia; número é o maior desde 2009. **Folha de São Paulo.** Publicado em 11 set 2009. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/09/brasil-registra-mais-de-180-estupros-por-dia-numero-e-o-maior-desde-2009.shtml>>.

GRUDEM, Wayne. **Confrontando o Feminismo Evangélico.** [Tradução de Marcos Vasconcelos]. São Paulo: Cultura Cristão, 2009.

GRUDEM, Wayne A. **Teologia Sistemática.** [Tradução de Norio Yamakami; Lucy Yamakami; Luiz A. T. Sayão; Eduardo Pereira e Ferreira. São Paulo: Vida Nova, 1999.

JEREMIAS, Joachim. **Jerusalém no Tempo de Jesus:** pesquisa de história

econômico-social no período neotestamentário. [Tradução de M. Cecília de M. Duprat; revisão de Honório Dalbosco]. Santo André (SP): Academia Cristã. São Paulo: Paulus. 2010.

MELO, Fabiola; A culpa não é sua. São Paulo: Mundo Cristão. 1. ed. 2019.

MELO, Kátia. Há abusos em nome de Deus. **Revista Época [online]**. Publicado em 02 fev 2009. Disponível em: <<http://revistaepoca.globo.com/Revista/Epoca/0,,EMI80245-15228,00-HA+ABUSOS+EM+NOME+DE+DEUS.html>>.

MOURA, Nayara. A Família: Análises e questionamentos sobre o movimento feminista de Primeira Onda no Brasil. **Equatorial-Revista do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social**. v. 7, n. 12, p. 1-28, 2020. Disponível em: <<https://periodicos.ufrn.br/equatorial/article/view/18525>>.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Informe sobre la situación mundial de la prevención de la violencia 2014**. Oficina de las Naciones Unidas contra la Droga y el Delito. 2014. Disponível em: <https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/145089/WHO_NMH_NVI_14.2_spa.pdf;jsessionid=858EE09A208065B57245214A3B69844C?sequence=1>.

RAPOSO, Renato. **Brasil: um país assassino de mulheres**. Editora Folha de Pernambuco. Publicado eletrônica em: 15 mai 2018. Disponível em: <<https://www.folhape.com.br/economia/economia/desenvolvimento-sustentavel/2018/05/17/NWS,68564,10,757,ECONOMIA,2373-BRASIL-PAIS-ASSASSINO-MULHERES.aspx>>.

REGIS, Mariana. Violência patrimonial contra a mulher: enfrentamento nas Varas das Famílias. **Portal Geladés**. Publicado em: 11 dez 2017. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/violencia-patrimonial-contra-mulher-enfrentamento-nas-varas-das-familias/>>.

RESENDE, Letícia Amédée Péret de. Redes de movimentos feministas, o estado de Minas Gerais e a democracia: uma discussão sob a perspectiva da teoria política feminista do Sul global. Bacharel em Administração Pública. Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho da Fundação João Pinheiro. p. 189-193. 2019. Disponível em: <<http://monografias.fjp.mg.gov.br/handle/123456789/2641>>.

SAULNIER, Christiane; ROLLAND, Bernard. **A Palestina no Tempo de Jesus**. [Tradução de José Raimundo Vidgal; revisão de José Joaquim Sobral]. São Paulo: Paulus. 10. ed. 2014.

SILVA, Alberto Luis. Os Feminismos Latino-Americanos Nos Últimos 50 Anos: Considerações sobre um Estudo. **Revista Artemis**. v. 28, n. 1, p. 243-250, 2019. Disponível em: <<https://go.gale.com/ps/anonymous?id=GALE%7CA616167746&sid=googleScholar&v=2.1&it=r&linkaccess=abs&issn=18078214&p=AONE&sw=w>>.

VAUX, Roland. **Instituições de Israel no Antigo Testamento**. [Tradução de Daniel de Oliveira]. São Paulo: Vida Nova. 2004.

VILHENA, Valéria Cristina: Uma Igreja sem voz - análise de gênero da violência doméstica entre mulheres evangélicas; São Paulo: Fonte Editorial, 2011.

5 ANEXO I

Telefones de Serviços Públicos

Central de Atendimento à mulher/180

Central de Atendimento à mulher-DF/156-OPÇÃO6

Corpo de Bombeiros/193

Disque Direitos Humanos/100

Polícia Militar do DF/190

Polícia Civil do DF/197

DEAM- Delegacia Especial de Atendimento à Mulher- Df/ 3207-6175/3207-6172

Defensoria Pública- Defesa da Mulher/ 2196-4463/2196-4461

Secretaria de Políticas para as Mulheres do Governo Federal/2027-2991/2027-

2Subsecretaria de Proteção às Vítimas de Violência- Pró Vítima/SESUS/DF/2104-4289